

O direito fundamental à saúde e o princípio da justiça sob a perspectiva da bioética em tempos de pandemia

Luiz Claudio Gonçalves Junior¹; Tatiana Oliveira Castro²

RESUMO

É desafiador falar sobre o direito fundamental à saúde quando se analisa sua efetividade na saúde pública brasileira, com base no que dispõe os preceitos consagrados na Constituição Federal de 1988, em especial, diante da alocação de escassos recursos para o setor. O objetivo geral desta pesquisa é mostrar o que a Constituição Federal estabelece em termos normativos sobre o direito fundamental à saúde, dando especial enfoque para as políticas públicas de saúde no Brasil e sem desconsiderar tratar-se de um direito humano. Sob o ponto de vista específico, o objetivo é abordar o princípio da justiça, uma grande preocupação prevista no âmbito da Bioética, procurando discutir a distribuição de recursos em tempos de pandemia da COVID-19. Essa pesquisa se justifica porque a distribuição de recursos para a área da saúde, de maneira equivocada, pode comprometer o usufruto desse direito fundamental, o qual se torna ainda mais urgente por conta das necessidades surgidas com o coronavírus, as quais exigem uma nova postura comportamental e política dos nossos governantes.

Palavras-chaves:

Direito fundamental. Saúde. Princípio da Justiça. Bioética. Pandemia de Covid-19.

¹ Doutor em Educação pela Universidade Metodista de Piracicaba (UNIMEP). Mestre em Biodireito, Ética e Cidadania pelo Centro Universitário Salesiano de São Paulo (UNISAL). Licenciando em História pela Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO). Professor e pesquisador do Centro Universitário de Volta Redonda / Fundação Oswaldo Aranha (UniFOA). Participa do Projeto de Pesquisa em Bioética, Biodireito e Biotecnologias do Centro Universitário Salesiano de São Paulo/ U.E. Lorena (UNISAL). lclaudiojr@uol.com.br

² Bacharelanda do 7º período do Curso de Direito do Centro Universitário de Volta Redonda. Tatiana.castro@foa.org.br